

carreira/categoria técnica superior, do trabalhador Manuel Germano de Salles Pimentel Furtado.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

9 de janeiro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

312115075

Aviso (extrato) n.º 6481/2019

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 10 de janeiro de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria técnica superior, do trabalhador Tiago Manuel Nunes Martins.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

10 de janeiro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

312114921

Deliberação n.º 417/2019

1 — O Conselho Diretivo, nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e para os efeitos da alínea e) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., (INPI), e em conformidade com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como de acordo com a proposta de distribuição, pelos respetivos membros, das áreas de atuação deste Organismo, formalizada pela Presidente em 7 de fevereiro de 2019, delibera o seguinte:

1.1 — Delegar na Presidente do Conselho Diretivo Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira:

1.1.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relativamente às áreas de Atribuição, de Oposição e de Gestão de Direitos de Propriedade Industrial, de Recursos Humanos e Apoio ao Cliente e de *Enforcement*;

1.1.2 — Autorização de despesas até ao limite de 20.000,00 €;

1.1.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Vogal Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias, a sua substituição nas competências delegadas, competindo-lhe ainda substituir o Vogal Jorge Filipe Santos Rodrigues da Ponte, nas competências delegadas nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando não possa ser substituído pela Vogal Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias.

1.2 — Delegar na Vogal do Conselho Diretivo Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias:

1.2.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relacionadas com as áreas de Relações Externas, de Assuntos Jurídicos e de Gestão da Qualidade;

1.2.2 — Autorização de despesas até ao limite de 10.000,00 €;

1.2.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente, a sua substituição nas competências próprias e delegadas, competindo-lhe ainda substituir o Vogal Jorge Filipe Santos Rodrigues da Ponte, nas competências delegadas nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando não possa ser substituído pela Presidente.

1.3 — Delegar no Vogal do Conselho Diretivo Jorge Filipe Santos Rodrigues da Ponte:

1.3.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relacionadas com as áreas de Gestão Financeira e de Sistemas Informáticos;

1.3.2 — Autorização de despesas até ao limite de 10.000,00 €;

1.3.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente, a sua substituição nas competências próprias e delegadas, quando esta não puder ser substituída pela Vogal Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias, competindo-lhe ainda substituir esta nas competências delegadas, nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando não possa ser substituída pela Presidente.

2 — Ficam por este meio ratificados todos os atos que, no exercício dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo, ou por si autorizados, desde o dia 1 de fevereiro de 2019.

3 — É revogada a deliberação de 17 de outubro de 2018 do Conselho Diretivo do INPI, sobre delegações de competências, publicada sob a

deliberação n.º 1206/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, com o n.º 213, de 6 de novembro de 2018.

A presente deliberação produz efeitos a partir de dia 8 de fevereiro

4 de março de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

312117019

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3938/2019

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 10797/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2018, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Secretaria-Geral da Economia, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Maria Margarida Travelas Carreiras Simões, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Gestão Financeira, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho. Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, a licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do citado diploma legal e posteriores alterações.

27 de março de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

ANEXO

Nota curricular de Maria Margarida Travelas Carreiras Simões

I — Dados Pessoais:

Nome: Maria Margarida Travelas Carreiras Simões;
Data de Nascimento: 15 de maio de 1971.

II — Formação académica:

Licenciatura em Tecnologias de Gestão (Gestão e Administração), pelo Instituto Superior de Novas Tecnologias (INP), concluída em julho de 1994, com a média final de 13 valores.

III — Experiência Profissional:

De 01.06.2018 até à presente data — desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição, na Direção de Serviços Financeiros da Secretaria-Geral da Economia;

De 01.09.2017 até 31.05.2018, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo Orçamental, em regime de substituição, na Direção de Serviços Financeiros da Secretaria-Geral da Economia;

De 16.02.2017 até 31.08.2017, desempenhou as funções de Diretora de Serviços Financeiros, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 31.07.2013 até 15.02.2017, desempenhou as funções de Diretora de Serviços Financeiros e de Processamento de Remunerações, em comissão de serviço, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 30.11.2012 até 30.07.2013, desempenhou as funções de Diretora de Serviços Financeiros e de Processamento de Remunerações, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 15.12.2011 até 29.11.2012, desempenhou as funções de Diretora de Serviços de Gestão Financeira, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 2005 a 14.12.2011, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

Em 2004, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Processamento de Remunerações, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

Desde 28 de setembro de 1999, desempenhou funções de técnica superior da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Ingressou na Função Pública em 24 de outubro de 1994, em regime de prestação de serviços, no Centro de Formação Permanente de Oficiais de Justiça, em Setúbal.

312181747

Gabinete de Estratégia e Estudos

Aviso n.º 6482/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria com efeitos a 25 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria José Dias Carocinho Sousa para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à posição que detinha no serviço de origem (entre as 3.ª e 4.ª posições remuneratórias, entre os 19.º e 23.º níveis remuneratórios, a que corresponde o montante pecuniário de € 1579,09).

27 de março de 2019. — O Diretor, *Ricardo Manuel Magalhães Pinheiro Alves*.

312182735

ADJUNTO E ECONOMIA, PLANEAMENTO, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Ministros Adjunto e da Economia, do Planeamento, do Ambiente e da Transição Energética e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 3939/2019

Determina a constituição de um grupo de trabalho para proceder à avaliação da viabilidade técnico-financeira do empreendimento de aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato (Barragem do Pisão).

A Barragem do Pisão, no concelho do Crato, e a sua valia agrícola foram objeto de diversos estudos que tiveram início com o Plano de Valorização do Alentejo, elaborado em 1957 pela Direção-Geral dos Serviços Hidráulicos. O Plano indicava a necessidade de construção de uma barragem próxima do Crato, no lugar do Pisão, que armazenasse os caudais da ribeira da Seda, com uma bacia hidrográfica que se estende das faldas do sistema montanhoso da serra de São Mamede até ao Crato. O projeto foi inicialmente concebido para o regadio, tendo em conta a irregularidade do regime pluviométrico no Sul do País, e integrada no designado «Plano de Rega do Alentejo».

Os estudos desenvolvidos entre a década de 60 e o início dos anos 80 conduziram a diversas reformulações do projeto que incidiram quer na substituição do sistema de rega por gravidade pela aspersão, quer na delimitação das áreas agrícolas a beneficiar.

Em 1980, a Direção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos propõe um esquema alternativo que procura ultrapassar os condicionamentos apontados ao projeto, tendo sido selecionados 6.322 ha localizados na margem esquerda da ribeira da Seda.

Foi com este cenário de base que se procedeu à elaboração do Estudo de Viabilidade Ambiental e Económica (COBA, 2000-2001): foram analisadas 10 alternativas em que se variava a área a beneficiar, o local da barragem e o respetivo Nível Pleno de Armazenamento (NPA), assim como, o tipo de adução e distribuição. Para cada uma das alternativas foram estudadas duas variantes: o fornecimento de água em alta e em baixa pressão.

O Estudo de Viabilidade conduziu à elaboração do Projeto de Execução da alternativa mais viável que previa a localização da barragem em Couto de Endreiros com o NPA à cota (248), sendo a água de rega bombeada à cabeça (altura de elevação de 89 m) para um reservatório de regulação onde tinha origem a rede de distribuição gravítica em conduta que permitia a beneficiação de cerca de 3.240 ha (PROSISTEMAS, 2006).

Em 2007, pelo Despacho n.º 9917/2007, de 29 de maio, o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, determinou a retoma dos «estudos preliminares necessários para avaliar a viabilidade da barragem do Crato».

Em 2010, a COBA realizou o Estudo de Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato — Sua Viabilidade, nas vertentes da rega, do abastecimento público e da criação de uma central mini-hídrica. Alguns dos pressupostos que serviram de base à conceção e dimensionamento das infraestruturas das alternativas de adução e distribuição apresentadas no Estudo de Viabilidade (COBA, 2000) e ao Projeto de Execução (PROSISTEMAS, 2006), foram revistos.

O custo da obra foi estimado em cerca de 100 milhões de euros: o projeto da obra com cinco milhões de euros, a construção da barragem 35 milhões, o realojamento da população dez milhões e os restantes 50 milhões destinados à rede de rega (9.000 ha de regadio previstos para os concelhos de Alter do Chão, Avis, Crato e Fronteira). O custo por hectare foi assim estimado em 10.574€.

Em 2016, pela Resolução da Assembleia da República n.º 191/2016, de 8 de agosto, a Barragem do Pisão foi considerada obra prioritária por todos os grupos parlamentares, que aprovaram por unanimidade recomendar a inclusão do projeto nas prioridades de investimento do regadio, no Plano Nacional de Regadio e no Programa Nacional para a Coesão Territorial, tendo em conta a sua importância para o desenvolvimento do distrito de Portalegre.

Considerando que, em todos os estudos efetuados, a Barragem do Pisão sempre foi apontada como fundamental para estimular o desenvolvimento económico e sustentável da área de influência do projeto, apresentando-se como:

- a) Alternativa que garante o reforço do abastecimento público às populações e a resposta às necessidades do regadio;
- b) Essencial no quadro das alterações climáticas;
- c) Reserva estratégica de água com capacidade e garantia do abastecimento à totalidade do Alto Alentejo, mesmo em períodos de seca prolongada;
- d) Incremento de produção de energia por fontes renováveis;
- e) Recurso com potencial de aproveitamento turístico, através da diversificação da oferta num território caracterizado pela riqueza ambiental, patrimonial e cultural;
- f) Reforço do subsistema do Caia que abastece Arronches, Elvas, Campo Maior e Monforte;
- g) Reserva de água para a transferência de espécies em risco pela degradação do meio de origem;
- h) Contributo para o reforço da investigação científica e da qualificação profissional no âmbito do ensino superior na região, nas áreas temáticas que virão a ser potenciadas por este empreendimento;
- i) Possibilidade de introdução de novas culturas mediterrânicas e novas formas de conduzir as tradicionais, aplicando as técnicas da rega de precisão, bem como a criação de novas agroindústrias a partir das produções agrícolas e pecuárias.

Deste modo, urge avaliar de forma rigorosa todos os elementos e estudos produzidos até à data, que possam suportar uma decisão sobre a viabilidade de construção do empreendimento de aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato (Barragem do Pisão), rentabilizando o conhecimento específico já produzido.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, n.º 1, 24.º, n.º 1, 26.º, n.º 1 e 27.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, determina-se:

1 — A constituição de um Grupo de Trabalho com a missão de coligir toda a informação pertinente e avaliar a viabilidade de construção do empreendimento de aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato (Barragem do Pisão), designadamente o desenvolvimento do estudo do modelo de financiamento e gestão do empreendimento.

2 — O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

- a) Um representante do Ministro Adjunto e da Economia, que coordena;
- b) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- c) Um representante da Direção-Geral de Energia e Geologia;
- d) Um representante do Grupo Águas de Portugal;
- e) Um representante da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- f) Um representante da Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.; e
- g) Um representante da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

3 — O Grupo de Trabalho deve apresentar um relatório, no prazo de 60 dias a contar da data de publicação do presente despacho, contendo:

- a) Apreciação dos estudos preparatórios existentes, referenciados no texto preambular;